

REGULAMENTO

Programa De Visita Monitorada

Grupo Educacional Drummond 2023

1. DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 1º. A ESCOLA DE EDUCAÇÃO SUPERIOR SÃO JORGE, mantenedora do Colégio Carlos Drummond de Andrade - Campus Tatuapé, com sede na cidade de São Paulo Capital, à Rua Professor Pedreira de Freitas, 401/415, Tatuapé, e registro no 1º Cartório de Registros de Pessoas Jurídicas, sob nº 65.718 em 13/03/1985, sendo o representante legal o Professor Doutor Osmar Basílio, concede bolsas de estudo parciais no Programa de Visita Monitorada, para frequência, no ano letivo de 2023.

Art. 2º- O Programa de Visitas Monitoradas do Colégio Drummond tem como objetivo:

1.1 Divulgar e aproximar a comunidade, bem como apresentar aos visitantes a estrutura educacional e proposta pedagógica da instituição e serviços oferecidos.

1.2 Dar a possibilidade ao futuro aluno de conquistar uma bolsa de estudo parcial para o ano letivo de 2023

Art. 3º- As visitas serão gratuitas e podem ser realizadas com inscrição antecipada no site do programa, no qual poderá ser escolhido data e horário de preferência.

Art. 4º- Das séries participantes:

Maternal / Jardim / Pré

1º ano ao 5º ano – Ensino Fundamental

6º ano ao 9º ano - Ensino Fundamental

1ª e 2.ª Série - Ensino Médio

Art. 5º. As bolsas de estudo a que se refere este Regulamento têm natureza de uma participação nos planos normais do ensino da Escola.

Parágrafo primeiro: A concessão de bolsas de estudo é condicionada à aprovação do candidato no Programa

Parágrafo segundo: O desconto do Programa de Visitas Monitoradas não se aplica para a primeira mensalidade, sendo todas as demais 12 (doze) parcelas com aplicação do percentual do desconto obtido pelo candidato ao programa.

Art. 6º. O Colégio Drummond – não se obriga a abrir o programa anualmente e reserva-se o direito de limitar a concessão de descontos a determinadas áreas e cursos.

2. AVALIAÇÃO DE PROFICIÊNCIA

Art. 7º- A data da avaliação estará disponível no site do Programa

Art. 8º. São as seguintes as condições de classificação e aprovação ao programa para bolsas de estudo:

a) Maternal / Jardim/ Pré

Para esta faixa etária não haverá avaliação tradicional através de provas de proficiência. As crianças serão avaliadas por professores especialistas, em suas funções psicomotoras, através de atividades lúdicas, observando-se a organização motora da base, ritmo, espaço, linguagem, percepção do corpo, escrita e socialização. Ao final das atividades receberão a respectiva pontuação dentro de uma análise feita em grupo tendo um conceito médio.

b) 1º ano do Ensino Fundamental

Haverá uma avaliação diagnóstica presencial, que envolva atividades, habilidades e conceitos básicos para ingresso no Ensino fundamental e será composta por 4 (quatro) áreas de conhecimento:

10 questões de Língua Portuguesa

10 questões de Matemática

05 questões de Conhecimentos Gerais

05 questões de Língua Inglesa

c) 2º ano ao 5º ano

Haverá uma avaliação diagnóstica presencial, que envolva atividades, habilidades e conceitos básicos para ingresso no curso/série e será composta por 5 (cinco) áreas de conhecimento:

10 questões de Língua Portuguesa

10 questões de Matemática

05 questões de Conhecimentos Gerais

05 questões de Língua Inglesa

Redação

d) 6º ano ao 9º ano – Ensino Fundamental

Haverá uma avaliação presencial, que envolva atividades, habilidades e conceitos básicos para ingresso no curso/série e será composta por 5 (cinco) áreas de conhecimento:

10 questões de Língua Portuguesa

10 questões de Matemática

10 questões de Conhecimentos Gerais

10 questões de Língua Inglesa

Redação

e) 1ª e 2ª séries do Ensino Médio Avaliação escrita composta de:

Haverá uma avaliação presencial, que envolva atividades, habilidades e conceitos básicos para ingresso no curso/série e será composta por 5 (cinco) áreas de conhecimento:

10 questões de Língua Portuguesa

10 questões de Matemática

10 questões de Conhecimentos Gerais

10 questões de Língua Inglesa

Redação

5º. A participação no programa será requerida mediante o preenchimento de requerimento pelo site ou recepção do Grupo Drummond – Campus Tatuapé.

3. DA ATRIBUIÇÃO DAS BOLSAS

Art. 9º. O simples fato de o requerente ser admitido no programa não lhe confere o direito a uma bolsa de desconto.

Art. 10º. As bolsas serão atribuídas aos concorrentes que se classificarem no programa, com no mínimo nota 6.0 (seis) na avaliação de proficiência, sendo considerado para cálculo o valor contratual contido no contrato de prestação de Serviços Educacionais, sendo:

- a) Maternal/Jardim/Pré – 55% (cinquenta e cinco por cento de desconto)
- b) 1º E.F ao 5º E.F – 45% (quarenta e cinco por cento de desconto)
- c) 1º e 2º E.M – 45% (quarenta e cinco por cento de desconto)

Parágrafo único: A concessão do desconto do Programa de Visita Monitorada não será aplicada para aquisição de apostilas, uniformes e/ ou qualquer material de apoio pedagógico bem como fornecimento de transporte escolar.

Art 11º - Os candidatos que não atingirem a média mínima estipulada, abaixo de 6,0 (seis), desde que aprovados, serão analisados pela direção pedagógica

Art. 12º. Eventualmente, se renovada a matrícula para o ano letivo de 2023 e subsequentes, desde já estabelecem as partes que os percentuais de descontos a serem aplicados para aqueles períodos estarão sujeitos aos critérios de meritocracia disciplinar e pedagógica

Art. 13º O resultado da avaliação será fornecido com cronograma específico em data subsequente a avaliação.

4. DA CESSAÇÃO DAS BOLSAS

Art. 14º. São causas da cessação imediata do desconto:

- Não cumprir, o aluno, com normas regimentais da Escola;
- Não participar, o aluno, dos eventos que o Grupo Drummond – venha realizar, desde que convocado com antecedência;
- O aluno desrespeitar colegas, professores e pessoal administrativo;
- Prestar, o aluno, ou seu responsável, falsas declarações por ocasião da entrevista;
- Tornar-se, o aluno, inadimplente com as parcelas restantes do desconto concedido;
- Baixa frequência às aulas;
- Rendimento escolar insatisfatório em 50% das disciplinas, a ser constatado no decorrer do ano letivo.
- Ex-alunos dos anos de 2020, 2021 e 2022, assim como alunos matriculados no ano corrente não poderão participar desta edição do Desafio Cultural.

5. DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS

Art. 15º. Os casos omissos a este Regulamento serão analisados por uma comissão assim estabelecida:

- pelo representante legal da Mantenedora, seu presidente nato;
- pela Diretora do Grupo Drummond – Campus Tatuapé;
- pelas Coordenadoras do Grupo Drummond – Campus Tatuapé;
- por dois Professores escolhidos entre seus pares.

Art. 16º. Não caberá recurso de quaisquer decisões da comissão.

Art. 17º. Não caberá revisão de provas e/ ou atividades realizadas no programa de descontos.

Art. 18º. Data prevista para início do ano letivo é 01/02/2023.

Art. 19º. Este Regulamento entrará em vigor a partir de 16 de outubro de 2022.

Art. 20º. Este Regulamento é válido somente para provas realizadas até 01 de fevereiro de 2023.

PROFESSOR DOUTOR OSMAR BASILIO
REPRESENTANTE LEGAL GRUPO EDUCACIONAL